



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **CONCURSO PÚBLICO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC., com a execução técnico-administrativa da Empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA.** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012).

1 – DOS CARGOS:

O Concurso Público Municipal destina-se ao provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC., conforme tabela abaixo, contendo: Cargo, Função, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Escolaridade e Exigências Mínimas, Vencimento Básico e Valor da Inscrição:

Cargo	Função	Nº de Vagas	Carga/Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento Básico (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
Professor I	Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CR ¹	Até 40 horas/aulas semanais.	Formação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com *pós-graduação (lato sensu) em Educação Infantil e Anos Iniciais	2.356,79	40,00
Professor X	Professor de Ensino Religioso (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	01	Até 40 horas/aulas semanais.	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	2.356,79	40,00

¹ CR: Cadastro de reserva

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., situada a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.

3.2 – Na internet, nos seguintes endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> .

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição no Concurso Público Municipal será efetuada **exclusivamente via Internet**, no período compreendido de **21 de novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br . O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Brasil).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme prevê o item 5.1.3 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, Laudo Médico original, emitido com data igual ou posterior a 03 de outubro de 2016, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome completo, documento de identidade (RG) e cargo pretendido, à Comissão Examinadora até o último dia de inscrições, endereçado a Empresa Premier Concursos Ltda., A/C Comissão Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre/RS., CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.6 - As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Campo Alegre/SC., e a Empresa Premier Concursos Ltda. não se responsabilizam pelas inscrições realizadas pela da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.2.8 – O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Edital, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo horário.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação;

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, efetuadas por transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada pelo Edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Deficiência:

4.4.1 – Aos candidatos que desejarem concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, fazendo uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do art. 12, Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012, a serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultarem em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a Empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência física, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência física e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada até o dia **09 de dezembro de 2016**, pelo Edital, a ser afixado no Mural de publicações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. e na *internet*, nos sites www.premierconcursos.com.br, www.campoalegre.sc.gov.br contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido Edital.

5 – DAS PROVAS:

Este Concurso Público constará de **Prova Escrita** (eliminatória e classificatória) e **Prova de Títulos** (classificatória).

5.1 – Da Prova Escrita:

A Prova Escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada no período MATUTINO, no dia **18 de dezembro de 2016**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições ou outro específico.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita: Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

5.1.2.1 - A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos e pontuações:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pontos por questão	Nº Pontos
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico)	15	3,00	45,00
Conhecimentos Específicos (Fundamentos da Educação, Didática, Legislação e Conhecimentos Específicos do cargo)	15	A primeira questão da prova de Conhecimentos Específicos terá a pontuação de 3,76 . As demais questões de Conhecimentos Específicos terão a pontuação de 3,66 (por questão)	55,00
Total	-	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas,



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares (caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame);
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – Da Prova de Títulos:



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será realizada apenas pelos candidatos aprovados na Prova Escrita. Após a divulgação da homologação do resultado da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

5.2.1 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao cargo, conforme os seguintes critérios:

Título	Pontos	Máximo de pontos
Cursos específicos		
a) Especialização	8,00	20,00
b) Mestrado	15,00	
c) Doutorado	20,00	
Total	-	20,00

Observações referentes à tabela:

- a) Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados apenas mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão.
- b) Os diplomas ou certificados referentes a cursos EAD somente serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.

5.2.2- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.2.1 – **Data para entrega dos títulos:** Os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados (por servidor público) no momento da entrega ou ainda, o documento autenticado em cartório.

5.2.2.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo IV**.

5.2.2.3 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.2.4 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.2.5 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, no mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e nos seguintes endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br , sendo que no *site* do Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, a publicação ocorrerá em até 48 horas após a realização das provas.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Aos **Resultados das Provas Escritas e Classificação**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - Aos **Resultados da Prova de Títulos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante requerimento encaminhado e protocolado, que deverá ser realizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste Edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Fiscalizadora, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Comissão Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Comissão Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Campo Alegre/SC.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Títulos;
- e) Maior idade;
- f) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC.

10.3 – O candidato aprovado será convocado por Edital e terá o prazo de 03 (três) dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de nomeação. Caso não ocorra, o



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.6 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Concurso Público.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo na data da nomeação no cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Alvará de folha corrida judicial, atualizada, se houver;
- j) Declaração negativa de acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- k) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário;
- l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- m) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal);
- n) Comprovar experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, para as atividades de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração, planejamento, supervisão e orientação escolar;
- o) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório que atestará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. e/ou profissional terceirizado, instituições especializadas e credenciadas pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., podendo, ainda, serem solicitados



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

- p) descrição detalhada de todos seus bens imóveis, em Campo Alegre/SC., ou em qualquer outra localidade;
- q) descrição de todos os meios de transporte automotores, de passeio ou não, que o profissional do magistério possua, incluindo-se embarcações e aeronaves;
- r) cópia da última declaração de imposto de renda, ainda que possua a condição de contribuinte isento.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

10.12 – A posse implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo compromissado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora em conjunto com a Empresa responsável pela realização do Concurso Público, também denominada de Comissão Examinadora.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

11.8 - Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado nos murais: da sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na sede da Casa da Cultura e na sede do IPRECAL, na integra, nos endereços eletrônicos:



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.premierconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br e ainda, seu extrato publicado na forma da legislação municipal pertinente vigente, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e em jornal de circulação regional.

Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR (I e X)

ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR I AO X

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;
20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016**

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.
OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no Edital até a data de publicação deste Edital.

1 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1 - Para os cargos de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais e Professor de Ensino Religioso

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas à Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico.

Referências Bibliográficas:

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. São Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI, Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo, 2004.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

2 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 - Para o cargo de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais

Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. *Constituição Federal*, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. *Lei nº 9394/96*. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASILIA. *Lei nº 8069/90*. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. *Lei nº 7853/89* - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

CAMPO ALEGRE, *Lei Orgânica do Município*.

CAMPO ALEGRE, *Regime Jurídico do Município*.

CAMPO ALEGRE, *Plano de Carreira do Magistério*.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IAVELBERG, Rosa. *Para gostar de aprender arte*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- LEVIN, Esteban. *A infância em cena: constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- MACHADO, M. L. A. (org.). *Encontros e desencontros em educação infantil*. São Paulo: Cortez, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma de Moraes(org). *Educação Infantil: muitos olhares*. São Paulo: Cortez, 1994.
- OSTETTO, L. E. (org). *Encontros e encantamentos na Educação Infantil*. S. P.: Papyrus. 2000.
- REDIN, Euclides. *O Espaço e o Tempo de Criança: Se der Tempo a Gente Brinca*. Porto Alegre: Mediação, 1998, pág. 85 (cadernos Educação Infantil, 6).
- SHORES, E. F. *Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores*. P. A.: Artmed, 2001.
- FERREIRO, E. e TEBEROSKY, A. *Psicogênese da língua escrita*. P. A. ARTMED, 1985.
- FONSECA, Lúcia Lima da, *O universo da sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação,1999.
- KAMII, Constance. *Construção do número na criança*. Porto Alegre: ARTMED.
- KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. *Leitura escolar e produção de textos*. Porto Alegre: ARTMED,1995.
- MELCHIOR, M.C. *O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação*. 2ª ed.Porto Alegre: Premier, 2004.
- PINTO, Luciane da Silva. *A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos*. Porto Alegre: Premier Editôra. 2003.
- PORTELA, R e CHIANCA, R.M.B. *Didática de Estudos Sociais*. 5º ed. São Paulo: Ática, 1997.
- SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
- VARELLA, Noely K. *Leitura & escrita: temas para reflexão*. Porto Alegre: Premier, 2004.

2.2 - Para o cargo de Professor de Ensino Religioso

Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA. *Constituição Federal*, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
- BRASILIA. *Lei nº 9394/96*. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASILIA. *Lei nº 8069/90*. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- BRASILIA. *Lei nº 7853/89* - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
- CAMPO ALEGRE, *Lei Orgânica do Município*.
- CAMPO ALEGRE, *Regime Jurídico do Município*.
- CAMPO ALEGRE, *Plano de Carreira do Magistério*.
- ALVES, Rubens. *O que é religião*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- BRASIL. *Lei 9475/97* (nova redação do Artigo 33 da LDB, Lei 9394/96).
- CEED/RS. *Resolução 256/00*.
- FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Religioso*. 3. ed. São Paulo: Ave Maria, 1997.
- FOWLER, James W. *Estágios da Fé*. São Leopoldo: Ed. Sinodal, 1992.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- GRUEN, Wolfgang. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.
- KLEIN, Remí, WACHS, Manfredo Carlos, FUCHS, Henri Luiz. O Ensino Religioso e o Pastorado Escolar: novas perspectivas includentes. São Leopoldo : EST-IEPG, 2001, p. 74-79.
- DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
(Fund.Educação e Didática)
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- MELCHIOR, M.C. Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto Alegre: Premier, 2008.
- MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
- MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
- PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO:			Nº INSCRIÇÃO	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Campo Alegre/SC., ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

(duas vias, sendo 01 para o candidato e outra para o Serviço de Protocolo)